



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano II - Edição nº 00174 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6EA39030BF849253A54AE343878B91AA

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Leis 2015

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei

**LEI n.º 256/2015**

De 05 de maio de 2015

"Dispõe sobre o aumento salarial concedido aos servidores de cargos comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos servidores que exercem cargos comissionados, dispostos na tabela abaixo será concedido um aumento salarial a ser incorporado em seus vencimentos, nos seguintes moldes:

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	1.000,00
TESOUREIRO	01	1.700,00
CHEFE CONTROLE INTERNO	01	1.700,00
SECRETARIA	01	1.250,00
DIGITADOR	01	1.200,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 05 de maio de 2015.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



LEI n.º 256/2015

De 05 de maio de 2015

"Dispõe sobre o aumento salarial concedido ao servidor de cargo público efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento básico do servidor que exerce cargo público efetivo disposto na tabela abaixo será concedido um aumento salarial a ser incorporado em seus vencimentos, no seguinte molde:

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	01	1.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 05 de maio de 2015.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161